

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo nº: 0028618

Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA AMBULATORIAL, HOSPITALAR E AO SUS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO EM TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO DA REDE DA ATENÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, CONFORME NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

D = ~ 0 = 2 = 1					
Razão Social:					
CNPJ Nº					
Endereço:			E-mail:		
Cidade:	Estado	Telefone:		Fax:	
Pessoa para contato:					
Recebemos atravé convocatório da licitação a			nteira.mg.gov	<u>.br</u> nesta data, cópia do instrur	mento
Local: _		,	de	de 2021.	
Assinatura					

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Fronteira e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Departamento de Licitação** por meio do **e-mail: licita@fronteira.mg.gov.br**.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

FRONTEIRA, 15 de fevereiro de 2021.

ELAINE PINESSO **Pregoeira**



EDITAL DE LICITAÇÃO Comissão de Licitação

Processo nº: 0028618

Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA AMBULATORIAL, HOSPITALAR E AO SUS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO EM TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO DA REDE DA ATENÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, CONFORME NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

A Prefeitura Municipal de Fronteira, Departamento de Licitações, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 5.810 de 04 de janeiro de 2021, com autorização do Senhor Prefeito, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia 26 de fevereiro de 2021 às 09hrs00min, na Sala de Licitações, sito a AV. MINAS GERAIS 110, nesta cidade, estará reunida a Pregoeira e Equipe de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresas visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA AMBULATORIAL, HOSPITALAR E AO SUS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO EM TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO DA REDE DA ATENÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, CONFORME NECESSIDADES DO MUNICIPIO., sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço Global"

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo **Decreto Municipal nº 1.223**, de 22 de março de 2007, **Decreto Municipal nº 1.502**, de 04 de janeiro de 2010, ambos do Poder Executivo de Fronteira, na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixadas.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA AMBULATORIAL, HOSPITALAR E AO SUS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO EM TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO DA REDE DA ATENÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, CONFORME NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

3. ÁREA SOLICITANTE:

3.1. Secretaria Municipal de Saúde/FMSs.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 4.1. Cópia deste Edital estará disponível no setor de licitações e Prefeitura Municipal de Fronteira, situada á Av. Minas Gerais nº 110, Centro, Fronteira/MG, CEP 38.230-000 e endereço eletrônico www.fronteira.mg.gov.br;
- 4.2. As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame,



obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Site Oficial do Município no endereço eletrônico www.fronteira.mg.gov.br, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

- 4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o endereço, Av. Minas Gerais nº 110, Centro, Fronteira/MG, CEP 38.230-000 Setor de Licitações ou e-mail: licita@fronteira.mg.gov.br
- 4.4. Pelo site oficial do Município disponibilizado, além das respostas, serão disponibilizadas outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar.
- 4.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, Av. Minas Gerais nº 110, Centro, Fronteira/MG, CEP 38.230-000 Setor de Licitações, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, e deverão ser dirigidas à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.5.1. A Prefeitura Municipal de Fronteira não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
- 4.5.2. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via e-mail e será divulgada para conhecimento de todos os interessados no site www.fronteira.mg.gov.br.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- 5.2.1. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 5.2.2. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal;
- 5.2.3. empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial:
- 5.2.4. empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal.
- 5.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

6. DO CREDENCIAMENTO:

- <u>6</u>.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 6.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:



- a) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo VII) (Fora dos envelopes);
- b) Procuração publica ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 6.6, acompanhada dos documentos de identificação (fora dos envelopes);
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso: I registro comercial, no caso de empresa individual - (fora dos envelopes);

Il ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados) - (fora dos envelopes);

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício (fora dos envelopes);

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir (fora dos envelopes):

- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
- I Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 Anexo VIII, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação (fora dos envelopes).
- II Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante.
- III Para os Microempreendedores Individuais, será dispensado o item II da alínea "d", mediante apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo PORTAL DO EMPREENDEDOR MEI.

Parágrafo Primeiro – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Segundo - A empresa que não apresentar dos documentos citados na alínea "d", I e II perderá o direito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente estarão impedidas de participar da cota reservada.

- 6.3 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação (Anexo VII) exigida no subitem 6.2, alínea "a" deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 6.4 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2, alínea "d" deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e consequentemente sua proibição de participação nas cotas destinadas às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.



- 6.5 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.5.1 Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 6.6 No caso de Credenciamento pelo Anexo III ou instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente ou acompanhada de documento de identidade do credenciante para reconhecimento de firma por semelhança, pelo servidor público, ou aposição da assinatura presencialmente, com posterior reconhecimento por semelhança e autenticação no próprio documento pelo servidor público designado e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.7 A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas "a" e "c" do item 6.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.
- 6.7.1 A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.
- 6.8 Após o inicio da fase de credenciamento a Pregoeira não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- **7.2** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **7.2.1 -** Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.
- **7.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

8.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

DA: (Nome da Empresa)



À: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09hrs00min DO DIA: 26 de fevereiro de 2021.

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

8.1.2 - Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: (Nome da Empresa)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09hrs00min DO DIA: 26 de fevereiro de 2021.

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

9 - DO PREÇO:

9.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até o 5º. dia útil, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

9.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

10 - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1. O contrato administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora deste certame, terá prazo compreendido entre as assinaturas do mesmo e término em 31 de dezembro de 2021;
- 10.1.1. O prazo de que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93;
- 10.1.2. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores;
- 10.2. Os Serviços objeto deste Edital serão prestados com estrita obediência ao Termo de Referência;
- 10.3. A Contratada deverá executar os serviços dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização e o estabelecido neste Edital, na sede deste Município e também em sua sede:
- 10.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, durante as visitas na sede deste Município;
- 10.4.1. Os serviços serão prestados na sede da licitante, e com carga horaria mínima de 32 (trinta e duas) horas semanais na sede do Contratante, com no mínimo 01 (um) profissional capacitado integrante da equipe técnica, apto a desempenhar todas as funções do termo de referência, detentor de conhecimento com comprovada capacidade técnica e capaz de atender à demanda presencial, devendo ainda atender à demanda no escritório da Contratada, por telefone, acesso remoto, e-mail e/ou outro meio de comunicação.

11 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

- 11.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;



- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- 11.2 Forma de Pagamento.
- 11.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- 11.3.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- 11.3.2. Apresentarem preços totais ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- **11.3.3.** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

12.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12.2 - A documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- 12.2.1 Cópia da Carteira de Identidade dos sócios da empresa (dispensado se apresentado no ato do credenciamento);
- 12.2.2 Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual (dispensado se apresentado no ato do credenciamento);
- 12.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (dispensado se apresentado no ato do credenciamento);

12.3 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.3.1 Prova de inscrição do CNPJ;
- 12.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 12.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- 12.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;



- 12.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- 12.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser apresentada também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.

12.4 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:

12.4.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

12.5. A documentação relativa à Qualificação Técnica:

- 12.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de bom desempenho em nome da licitante pessoa jurídica ou do seu profissional, fornecidos por pessoa jurídico de direito publico ou privado, de que presta ou prestou os serviços cujos objetos contemplam as atividades relacionadas ao objeto da licitação.
- 12.5.1.1. O(s) atestado exigido no item 12.5.1, deverão ser apresentados, preferencialmente, em papel timbrado do emissor, e ainda atender obrigatoriamente as seguintes exigências:
- I Nome/razão social do emissor.
- II Número de inscrição CNPJ do emissor;
- III Endereço do emissor;
- IV Representante legal ou autoridade responsável pela emissão;
- V Nome/razão social da licitante e responsável técnico;
- VI Número inscrição CNPJ da licitante;
- VII Assinatura do representante legal ou autoridade responsável pela emissão
- 12.5.1.2. A empresa deverá comprovar o vinculo do profissional detentor dos atestados de capacidade técnica, mediante apresentação de cópia da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional, cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional integrante da sociedade ou contrato de prestação de serviços.

12.6 – Documentos complementares:

- 12.6.1 Declaração referente à Lei 9.854/99, atestando que não emprega menor e atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ao edital.
- 12.6.2 Declaração atestando que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo edital.

12.7 - Disposições Gerais da Habilitação:

- 12.7.1 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 12.7.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.



13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 13.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 13.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11, inciso V do **Decreto Municipal nº 1.223**, de 22 de março de 2007, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.
- 13.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 13.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 13.5 Posteriormente serão abertos os envelopes contendo a documentação referente à habilitação, daquelas empresas que formularam os menores preços.

14. DO JULGAMENTO:

- 14.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, o critério de menor preço por Menor Preço Global
- 14.1.1. A etapa de classificação das propostas, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 14.1.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço, bem como aqueles concorrentes com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 14.1.3. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de ofertas. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de proposta, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- 14.1.3.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso a oferta do licitante não esteja compatível com o preço de mercado.
- 14.1.4. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 14.2. Etapa de Classificação das propostas:
- 14.2.1. Serão abertos os envelopes "Proposta" de todas as licitantes.
- 14.2.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.



- 14.2.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 14.2.4. Serão classificadas na primeira fase, as licitantes que apresentarem as propostas de menores valores, bem como as que tenham apresentado propostas com índice até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta.
- 14.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as menores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.
- 14.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 14.2.7. O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo seguencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 14.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por Menor Preço Por Item.
- 14.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 14.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 14.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 14.2.12. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 14.2.13.- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 14.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas.
- 14.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver valor ou forma de execução dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital;
- 14.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 14.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- 14.3.1. Efetuados os procedimentos previstos acima, e sendo aceitável a proposta classificada em



primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" da licitante vencedora de cada item.

- 14.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- 14.3.3. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 14.3.4. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.
- 14.3.5. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.
- 14.3.6. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 14.3.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Fronteira/MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

- 14.4.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:
- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance, depois de esgotada a fase de negociação entre a empresa detentora do maior desconto e a Pregoeira, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma



da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- d) No caso de equivalência de valor apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.4.2 As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restricão.
- 14.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 15.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.
- 15.1.1 A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente.

16 - DOS RECURSOS:

- 16.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 16.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 16.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da NOTA FISCAL;



- **17.2** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 17.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;
- **17.3 -** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

18 - DAS PENALIDADES:

- 18.1.Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:
- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:
 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão, fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação:
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato:
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato:
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- g) Quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10,00% (dez por cento), incidente sobre o valor total contrato;
- g.1) A Prefeitura Municipal de Fronteira, a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso;
- g.2) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- h) Quando não corrigir deficiência ou não substituir os serviços quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- 18.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.



- 18.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 18.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.01.07.01.10.122.0056.01.2068.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

20 - DAS ASSINATURAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 20.1 O vencedor desta licitação, conforme o caso, será convocado à assinar o contrato administrativo, através de envio de e-mail oficial, que conterá o termo de convocação e deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Declaração de que a empresa dispõe de pelo menos 01 (um) profissional pós graduado em Administração Hospitalar e Especialização em Saúde da Família, e em se tratando de sócio ou proprietário, através da apresentação de contrato social. Em se tratando de empregado, mediante a comprovação de registro e assinatura na CTPS do empregado, com a apresentação de cópia autenticada, ou contrato de prestação de serviços.
- b) No documento apresentado para cumprimento da alínea "a" deverá constar uma declaração formal assinada pelo profissional e pelo responsável da empresa, de que estarão disponíveis para a prestação de serviços, declarando, ainda, que o mesmo somente será substituído, caso cumpridas as exigências do art. 30, §10 da Lei 8.666/93 e alterações;
- c) Comprovante do profissional disponibilizado para execução dos serviços, de ter curso de pós graduação em Administração Hospitalar e Especialização em Saúde da Familia, mediante apresentação de declaração e/ou certidão de conclusão de:
- Pós Graduação Especialização em Administração Hospitalar;
- Pós Graduação Especialização em Saúde da Familia
- 20.1.1. A convocada deverá apresentar a documentação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Convocação para assinaturas do contrato administrativo;
- 20.2 Ocorrendo o atraso injustificado no envio da documentação exigida para assinaturas do contrato administrativo, a empresa convocada perderá o direito à prestação dos serviços e será desclassificada e imediatamente será convocada a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente até que os prazos exigidos sejam obedecidos pelos classificados.

21 - DA RESCISÃO:

- 21.1 O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem podendo a rescisão ser determinada;
- 21.1.1 Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao contratado;
- 21.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a contratante e, contratada;
- 21.1.3 Judicial, nos termos da Lei.



22. DO REAJUSTE:

- 22.1. Havendo renovação do contrato, os valores pactuados serão reajustados depois de decorridos períodos de 12 (doze) meses, adotando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), e tomar-se-á a variação do índice no período compreendido entre o mês que antecede o ano contratual e o 11º mês deste.
- 22.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 22.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 23.1. O objeto será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.2. Ficará incumbido o servidor designado por Decreto Municipal como gestor do contrato administrativo, pela fiscalização e recebimento do objeto.
- 23.3. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a empresa fornecedora da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 24.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 24.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 24.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 24.6 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que



não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 24.8 As Pessoas jurídicas e Físicas, prestadores de serviços, exceto os Micro Empreendedores Individuais MEI, estão sujeitos à retenção do ISSQN, junto ao Município de Fronteira-MG, conforme a Lei Complementar nº 05 de 27 de dezembro de 2012.
- 24.9 Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referencia;

Anexo II - Minuta da proposta;

Anexo III – Minuta do Credenciamento;

Anexo IV – Minuta da declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo V – Minuta do contrato administrativo;

Anexo VI – Minuta da declaração que não emprega menor – Lei 9854/99;

Anexo VII – Minuta da declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação.

Anexo VIII - Minuta da declaração representante legal - Lei 123/2006

- 23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fronteira.
- 23.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.
- 23.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.13 Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 23.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Frutal com exclusão de qualquer outro.

FRONTEIRA, 15 de fevereiro de 2021.

ELAINE PINESSO
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0028618

Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA AMBULATORIAL, HOSPITALAR E AO SUS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO EM TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO DA REDE DA ATENÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA. CONFORME NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 - CENTRO - FRONTEIRA - MG.

2.2. FONE: (34) 3428 - 2762 / 3428-2002

<u>3. ITEM</u>

3.1. 001 10 UN PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO ASSESSORIA AMBULATORIAL, HOSPITALAR E AO SUS - R\$ 14.506,67

3.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

- 3.1.1. Os serviços a serem prestados compreendem, em síntese: serviços técnicos de **ASSESSORIA AMBULATORIAL, HOSPITALAR E AO SUS** SUS/Fronteira, a serem prestados pela empresa vencedora.
- 3.1.2. A supervisão dos serviços prestados pela assessoria contratada será exercida pela Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Fronteira e pelo Conselho Municipal de Saúde.
- 3.1.3. A prestação dos serviços compreenderá o assessoramento em todos os campos de atuação Ambulatorial, Hospitalar e da Gestão Plena do SUS/Fronteira; bem como treinamento e capacitação de pessoal.

3.2. CRONOGRAMA DE TRABALHO

3.2.1. A prestação dos serviços se dará de forma presencial, com no mínimo 32 (trinta e duas) horas semanais, com no mínimo 01 (um) profissional capacitado integrante da equipe técnica, apto a desempenhar todas as funções do termo de referência, detentor de conhecimento com comprovada capacidade técnica e capaz de atender à demanda presencial, devendo ainda atender à demanda no escritório da Contratada, por telefone, acesso remoto, e-mail e/ou outro meio de comunicação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

3.3.1. Tendo em vista organizar e viabilizar a plena execução do objeto do contrato, no interesse



- da CONTRATANTE, de forma mais adequada, constitui obrigação do CONTRATADO, sempre sob a supervisão e orientação do Gestor do SUS/Fronteira, propor:
- 3.3.2. A adoção de procedimentos no sentido de ser evitada a prática de atos que impliquem em prejuízo ao sistema Ambulatorial, Hospitalar e do SUS e ao usuário;
- 3.3.3. Os protocolos de atendimento nas Unidades de Saúde, sob todos os aspectos e em todas as áreas da Saúde;
- 3.3.4. A racionalização dos gastos e dos investimentos;
- 3.3.5. A realização de cursos, programas, convênios para dotar o SUS/Fronteira de elementos de capacitação e de financiamento;
- 3.3.6. A elaboração de projetos junto aos órgãos do Estado de Minas Gerais e da União.
- 3.3.7. A prestação dos serviços compreenderá o assessoramento em todos os campos de atuação Hospitalar, Ambulatorial e da Gestão Plena do SUS/Fronteira; bem como treinamento e capacitação de pessoal.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente licitação se dá em virtude das necessidades da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, conforme disposto no corpo deste Termo de Referência, a fim de assegurar a efetividade dos serviços prestados pela Municipalidade, devido à ausência de pessoal especializado para realização dos serviços com nível de detalhamento que se faz necessário.

5. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia 26 de fevereiro de 2021, <u>às 09hrs00min</u> no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - Centro – Fronteira/MG**.

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado para a prestação dos serviços objeto deste pregão é de cento e quarenta e cinco mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) .

7. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1. O contrato administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora deste certame, terá prazo compreendido entre as assinaturas do mesmo e término em 31 de dezembro de 2021;
- 7.1.1. O prazo de que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores;
- 7.2. Os Serviços objeto deste Edital serão prestados com estrita obediência ao Termo de Referência:
- 7.3. A Contratada deverá executar os serviços dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização e o estabelecido neste Edital, na sede deste Município e também em sua sede;



7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, durante as visitas na sede deste Município;

8. DO PAGAMENTO:

- **8.1.** O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da NOTA FISCAL;
- **8.2.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 8.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;
- **8.3.** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA LICITANTE

- 9.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 9.1.2. Prestar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.
- 9.1.3. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.
- 9.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 9.1.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.
- 9.1.6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.7. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, hospedagem e alimentação.
- 9.1.8. Prestar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 9.1.9. O CONTRATADO, quando solicitado pelo Gestor, deverá representar o Fundo Municipal de Saúde em atividades, encontros, seminários, palestras, etc., promovidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais ou pelo Ministério da Saúde, além de outras atividades inerentes ao seu contrato.
- 9.1.10. A prestação de serviços do CONTRATADO será avaliada diretamente pelo GESTOR, esta que por sua vez, não exclui a apresentação de outros elementos considerados necessários pelo CONTRATANTE, visando o controle da perfeita execução contratual pelo CONTRATADO e a observância das normas pertinentes à supervisão e fiscalização pelo CONTRATANTE.
- 9.1.11. O CONTRATADO, sempre que instado, interna ou externamente, deverá se identificar como assessor do Fundo Municipal de Saúde de Fronteira/MG.



- 9.1.12. Constitui obrigação do CONTRATADO, sempre sob a supervisão e orientação do Gestor Municipal de Saúde do Município de Fronteira, propor:
- 9.1.12.1. A adoção de procedimentos no sentido de ser evitada a prática de atos que impliquem em prejuízo, Hospitalar, Ambulatorial e ao SUS ao usuário;
- 9.1.12.2. Os protocolos de atendimento nas Unidades de Saúde, sob todos os aspectos e em todas as áreas da Saúde;
- 9.1.12.3. A racionalização dos gastos e dos investimentos.
- 9.1.12.4. A realização de cursos, programas, convênios para dotar o SUS/Fronteira de elementos de capacitação e de financiamento;
- 9.1.12.5. A elaboração de projetos junto aos órgãos do Estado de Minas Gerais e da União.
- 7.2.13 Também constituem obrigações do CONTRATADO, articular-se com as Secretarias Municipais objetivando a interdisciplinaridade e a integração da Administração Pública;
- 9.1.14. Manter durante toda a execução desta avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou esse Contrato, permitindo inclusive a fiscalização por parte do CONTRATANTE, para fins de verificação de cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.1.15. Fornecer a qualquer tempo, quando solicitado pela CONTRATANTE, todas as informações referentes à sua atuação, no prazo prefixado.
- 9.1.16. Empregar o necessário zelo, correção, probidade, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE, sob seus cuidados profissionais.
- 9.1.17. Não divulgar nem fornecer a terceiros dados ou informações referentes aos serviços executados para a CONTRATANTE, salvo com autorização expressa da última.
- 9.1.18. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.
- 9.1.19. Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 9.1.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Fronteira.
- 9.1.21. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 9.1.22. Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual
- 9.1.23. Das Chamadas Extras Além das visitas presenciais programadas, a empresa contratada deverá atender, ilimitado eventuais chamadas extraordinárias (visitas, reuniões, palestras, audiências), estando incluídos esses trabalhos no preço estabelecido.



- 9.1.24. Fornecer números telefônicos, e outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 9.1.25. Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes dos serviços realizados entregues, juntamente com a nota fiscal.

9.2. DO MUNICÍPIO

- 9.2.1. Designar, um Servidor, a quem competirá verificar a correta prestação dos serviços;
- 9.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;
- 9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.2.4. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada às dependências do órgão contratante para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário;
- 9.2.5. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados;
- 9.2.6. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 9.2.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediatamente, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;
- 9.2.8. Comunicar oficialmente a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 9.2.9. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato;

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediamente regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

11. DO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. Ficará a cargo da Senhora Adriana Gaioso Ferreira – Coordenadora Municipal de Saúde a fiscalização do contrato administrativo.



12. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.810 de 04 de janeiro de 2021.

ELAINE PINESSO – **PREGOEIRA**MÁRCIO ANTONIO FERREIRA - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**LUSANDRA RODRIGUES DAS NEVES BARBOZA - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

FRONTEIRA, 15 de fevereiro de 2021.

ESTÊNIO FERREIRA BASALIA Secretário Municipal de Saúde

Ratifico o Termo de Referência:

SÉRGIO PAULO CAMPOS Prefeito Municipal



Proponente

CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA FINANCEIRA

Process	so nº: 002	28618					
Modalid	ade: Pre	gão Pr	esencial nº	11/2021			
Tipo: M	enor Pre	ço Glo	bal				
Objeto:	CONTR	ATAÇÂ	ĂO DE EMF	PRESA ESF	PECIALIZADA PARA	PRESTAÇÃO	DE SERVIÇOS
TÉCNIC	OS DE	ASSES	SSORIA AM	BULATORI	AL, HOSPITALAR E	AO SUS, COM	PREENDENDO
O ASS	ESSOR/	MENT	O EM TOD	oos os c	AMPOS DE ATUAÇA	ÃO DA REDE	DA ATENÇÃO
					CAPACITAÇÃO DE F		-
					L DE SAÚDE, A SER		
					NECESSIDADES DO		
			,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,				
A empr	esa				, com sede à		, na
					de		
					apresentar proposta		
serviços	s referen	te ao l	Processo nº	>PROCES	SO> na Modalidade	Pregão Presen	cial nº 11/2021
como se	egue aba	iixo:					
ITEM	QUANT	UNI		DESCR	IÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
11 2141	ασ/	0111		DESCIN	19,10	711. 511171115	VII. 101712
Pagame	ento: Até	o 5º (c	quinto) dia d	o mês subs	equente ao vencido e	emissão da No	ota Fiscal.
Valor to	tal da pr	onosto	. D¢	(\	
valui lu	iai ua pii	oposia	. ΚΦ	().	
Esta pro	oposta te	m valid	dade de 60(s	sessenta) di	ias, contados de sua a	abertura.	
				, d	e	de 202	21



ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO (Apresentar fora dos envelopes)

Processo nº: 0028618				
Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2021				
Tipo: Menor Preço Global				
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES	SPECIALIZA	DA PARA PRI	ESTAÇÃO DE SER	VIÇOS
TÉCNICOS DE ASSESSORIA AMBULATOR	RIAL, HOSP	ITALAR E AO	SUS, COMPREEND	ENDO
O ASSESSORAMENTO EM TODOS OS O	CAMPOS D	E ATUAÇÃO	DA REDE DA ATE	ENÇÃO
MUNICIPAL, BEM COMO TREINAMENTO E	CAPACITA	ÇÃO DE PESS	SOAL, EM ATENDIM	/IENTO
ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPA	AL DE SAÚI	DE, A SEREM	REALIZADOS DE F	ORMA
PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, CONFORME	NECESSI	DADES DO MU	JNICIPIO	
Pelo presente a empresa			, devidamente insc	rita no
CNPJ/MF sob nº		_, neste a	ato representada	pelo
Sr, c	que	outorga	ao	Sr.
			e	CPF.
nºamplos	poderes	para represe	ntá-la junto a Pre	efeitura
Municipal de Fronteira/MG no processo licir	tatório acim	a identificado,	inclusive para inter	por ou
desistir de recursos, receber citações intima	ções, respc	nder administr	ativamente e judicia	ılmente
por seus atos, formular ofertas e lances de	preços enf	im, praticar too	dos os atos pertiner	ntes ao
certame, em nome do proponente.				
, 26 de fevereiro de 2021				

VALIDO SOMENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

EMPRESA PROPONENTE (ASSINATURA)

CNPJ/CPF:



ANEXO IV

Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação

Processo	nº:	0028618
1 100030	11 .	0020010

Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA AMBULATORIAL, HOSPITALAR E AO SUS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO EM TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO DA REDE DA ATENÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, CONFORME NECESSIDADES DO MUNICIPIO..

A empresa	, c	levida	mente	inscrita	no	CNPJ/MF	sob
n ^o ,	nest	е	ato	represe	entada	pelo	Sr.
	, declar	a sob	as per	as da l	ei, que	e até a pre	sente
data, inexiste fato superveniente impeditivo p	para sua	habi	litação r	o prese	nte pro	ocesso licit	atório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrên	icias pos	sterior	es.				
00 1 1							
, 26 de fevereiro de 2021	•						

PROPONENTE



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/ 2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL **OBJETIVANDO** CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA AMBULATORIAL, HOSPITALAR E AO SUS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO EM TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO **ATENCÃO** REDE DA MUNICIPAL. BEM CAPACITAÇÃO PESSOAL. TREINAMENTO Е DE ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, CONFORME NECESSIDADES DO MUNICIPIO., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, E

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

- 1.1 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Minas Gerais, nº 110, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SÉRGIO PAULO CAMPOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
- 1.2 CONTRATADA -, com sede à , , , inscrita no CNPJ sob o nº. . .
- 1.3 FUNDAMENTO A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório nº 0028618 na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**, homologado em ____ de ____ de 2021, e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA E NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - OBJETO:

a) Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA AMBULATORIAL, HOSPITALAR E AO SUS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO EM TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO DA REDE DA ATENÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, CONFORME NECESSIDADES DO MUNICIPIO., em conformidade com o especificado no Termo de Referência.

2.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

- 2.1.1. Os serviços a serem prestados compreendem, em síntese: serviços técnicos de **ASSESSORIA AMBULATORIAL, HOSPITALAR E AO SUS** SUS/Fronteira, a serem prestados pela empresa vencedora.
- 2.1.2. A supervisão dos serviços prestados pela assessoria contratada será exercida pela Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Fronteira e pelo Conselho Municipal de Saúde.
- 2.1.3. A prestação dos serviços compreenderá o assessoramento em todos os campos de atuação Ambulatorial, Hospitalar e da Gestão Plena do SUS/Fronteira; bem como treinamento e capacitação de pessoal.



2.2. CRONOGRAMA DE TRABALHO

2.2.1. A prestação dos serviços se dará de forma presencial, com no mínimo 32 (trinta e duas) horas semanais, com no mínimo 01 (um) profissional capacitado integrante da equipe técnica, apto a desempenhar todas as funções do termo de referência, detentor de conhecimento com comprovada capacidade técnica e capaz de atender à demanda presencial, devendo ainda atender à demanda no escritório da Contratada, por telefone, acesso remoto, e-mail e/ou outro meio de comunicação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.3.1. Tendo em vista organizar e viabilizar a plena execução do objeto do contrato, no interesse da CONTRATANTE, de forma mais adequada, constitui obrigação do CONTRATADO, sempre sob a supervisão e orientação do Gestor do SUS/Fronteira, propor:
- 2.3.2. A adoção de procedimentos no sentido de ser evitada a prática de atos que impliguem em prejuízo ao sistema Ambulatorial, Hospitalar e do SUS e ao usuário;
- 2.3.3. Os protocolos de atendimento nas Unidades de Saúde, sob todos os aspectos e em todas as áreas da Saúde:
- 2.3.4. A racionalização dos gastos e dos investimentos;
- 2.3.5. A realização de cursos, programas, convênios para dotar o SUS/Fronteira de elementos de capacitação e de financiamento;
- 2.3.6. A elaboração de projetos junto aos órgãos do Estado de Minas Gerais e da União.
- 2.3.7. A prestação dos servicos compreenderá o assessoramento em todos os campos de atuação Hospitalar, Ambulatorial e da Gestão Plena do SUS/Fronteira; bem como treinamento e capacitação depessoal.

2.4 - NORMAS DE EXECUÇÃO:

- 2.4.1. A contratada para a execução dos serviços, deverá executa-los dentro da melhor técnica possível, prestando rigorosa observância às normas, ordens e no estabelecido dos documentos a seguir relacionados, todos integrantes do processo licitatório e agora deste contrato como se transcritos fossem na íntegra:
- 2.4.1.1. Edital de licitação Pregão Presencial nº 11/2021:

2.4.1.2. Proposta da contratada;
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL 3.1 - O valor global deste contrato é de R\$().
CLAUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO 4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, no valor de R\$

- 4.2 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções:
- 4.3 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.



CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

- 5.1 O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinaturas deste contrato.
- 5.1.1 O prazo do presente contrato, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS

6.1 - Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02.01.07.01.10.122.0056.01.2068.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES 7.1 – DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 7.1.2. Prestar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.
- 7.1.3. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.
- 7.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 7.1.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.
- 7.1.6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.7. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, hospedagem e alimentação.
- 7.1.8. Prestar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 7.1.9. O CONTRATADO, quando solicitado pelo Gestor, deverá representar o Fundo Municipal de Saúde em atividades, encontros, seminários, palestras, etc., promovidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais ou pelo Ministério da Saúde, além de outras atividades inerentes ao seu contrato.
- 7.1.10. A prestação de serviços do CONTRATADO será avaliada diretamente pelo GESTOR, esta que por sua vez, não exclui a apresentação de outros elementos considerados necessários pelo CONTRATANTE, visando o controle da perfeita execução contratual pelo CONTRATADO e a observância das normas pertinentes à supervisão e fiscalização pelo CONTRATANTE.
- 7.1.11. O CONTRATADO, sempre que instado, interna ou externamente, deverá se identificar como assessor do Fundo Municipal de Saúde de Fronteira/MG.
- 7.1.12. Constitui obrigação do CONTRATADO, sempre sob a supervisão e orientação do Gestor Municipal de Saúde do Município de Fronteira, propor:



- 7.1.12.1. A adoção de procedimentos no sentido de ser evitada a prática de atos que impliquem em prejuízo, Hospitalar, Ambulatorial e ao SUS ao usuário;
- 7.1.12.2. Os protocolos de atendimento nas Unidades de Saúde, sob todos os aspectos e em todas as áreas da Saúde;
- 7.1.12.3. A racionalização dos gastos e dos investimentos.
- 7.1.12.4. A realização de cursos, programas, convênios para dotar o SUS/Fronteira de elementos de capacitação e de financiamento;
- 7.1.12.5. A elaboração de projetos junto aos órgãos do Estado de Minas Gerais e da União.
- 7.2.13 Também constituem obrigações do CONTRATADO, articular-se com as Secretarias Municipais objetivando a interdisciplinaridade e a integração da Administração Pública;
- 7.1.14. Manter durante toda a execução desta avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou esse Contrato, permitindo inclusive a fiscalização por parte do CONTRATANTE, para fins de verificação de cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.1.15. Fornecer a qualquer tempo, quando solicitado pela CONTRATANTE, todas as informações referentes à sua atuação, no prazo prefixado.
- 7.1.16. Empregar o necessário zelo, correção, probidade, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE, sob seus cuidados profissionais.
- 7.1.17. Não divulgar nem fornecer a terceiros dados ou informações referentes aos serviços executados para a CONTRATANTE, salvo com autorização expressa da última.
- 7.1.18. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.
- 7.1.19. Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 7.1.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Fronteira.
- 7.1.21. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.1.22. Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objetocontratual
- 7.1.23. Das Chamadas Extras Além das visitas presenciais programadas, a empresa contratada deverá atender, ilimitado eventuais chamadas extraordinárias (visitas, reuniões, palestras, audiências), estando incluídos esses trabalhos no preço estabelecido.



- 7.1.24. Fornecer números telefônicos, e outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 7.1.25. Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes dos servicos realizados entregues, juntamente com a nota fiscal.

7.2 - DO MUNICIPIO:

- 7.2.1. Designar, um Servidor, a quem competirá verificar a correta prestação dos serviços;
- 7.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;
- 7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.2.4. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada às dependências do órgão contratante para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário;
- 7.2.5. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados;
- 7.2.6. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 7.2.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediatamente, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;
- 7.2.8. Comunicar oficialmente a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 7.2.9. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato;

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os serviços licitados, podendo para isso;
- 8.1.1 Ordenar a imediata paralisação dos serviços em execução;
- 8.1.2 Sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.
- 8.1.3 Ficara à cargo da Senhora Adriana Gaioso Ferreira Coordenadora Municipal de Saúde a fiscalização do contrato administrativo.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1. Havendo renovação do contrato, os valores pactuados serão reajustados depois de decorridos períodos de 12 (doze) meses, adotando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), e tomar-se-á a variação do índice no período compreendido entre o mês que antecede o ano contratual e o 11º mês deste.
- 9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir



dos efeitos financeiros do último reajuste;

- 9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo:
- 9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- 10.1.Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeitas às seguintes penalidades:
- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão, fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato:
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- g) Quando houver atraso injustificado na entrega do serviço por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10,00% (dez por cento), incidente sobre o valor total contrato:
- g.1) A Prefeitura Municipal de Fronteira, a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso;
- g.2) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- h) Quando não corrigir deficiência ou não substituir os serviços quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- 18.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



- 18.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.
- 18.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 18.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DESPESAS

Todas as despesas referentes à alimentação, hospedagem e transporte dos profissionais da empresa, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - CASOS OMISSOS

- 13.1- Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços só poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses.
- 13.2- Decorrido o prazo acima estipulado, os preços serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 13.3- A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês de assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês, somente para os serviços sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Frutal/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 03 (três) vias de igual te p p

teor e forma para que produzam os seus jurídico	s e legais efeitos,	comprometen	do-se a cumprir o
presente tão inteira e fielmente como nele se cor	ntém, em todas as	suas cláusula	s e condições,
por si e sucessores.			
	Fronteira/MG, _	de	de 2021.
		SÉRGIO	PAULO CAMPOS
			Prefeito Municipal
			Contratante
			Contratada
			Contratada
Testemunhas:			
c)			
Nome:			
CPF			
i)			
Nome:			
CPF			



ANEXO VI MINUTA DA DECLARAÇÃO (Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Processo nº: 0028618
Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2021
Tipo: Menor Preço Global

Prezados Senhores,

, inscrito no CNPJ nº po
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega meno
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Datado aos dias de de
Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VII MINUTA DA DECLARAÇÃO (Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação) (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

Processo nº: 0028618

Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2021

Tipo: Menor Preço Global

Prezados Senhores,

	_, inscrito r	no CNPJ nº	por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)	portador	(a) do CPF no
, DECLARA, para fins do disposto	no item 5.1 c	do Capítulo V do Edi	tal, que Atende
Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conf	orme exigido	pelo inciso VII, do	art. 4º, da Lei
Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.			
Datado aos dias de de _			
Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da	a Empresa).	_	

DA: (Nome da Empresa)

À: Prefeitura Municipal de Fronteira/MG Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2021

Sessão Pública às: 09hrs00min do dia: 26 de fevereiro de 2021



ANEXO VIII MINUTA DA DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

(Apresentar fora dos envelopes)

Processo	nº:	0028618
----------	-----	---------

Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA AMBULATORIAL, HOSPITALAR E AO SUS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO EM TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO DA REDE DA ATENÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, CONFORME NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

Eu,	CPF,	afirmo	como
representante legal da empresa	inscrita nº. CNPJ		de não
haver nenhum dos impedimentos previstos nos	incisos do § 4º do Artigo 3º da Le	i Compl	ementar
nº123/06.			
Local e data, de	de		
Δος:	inatura		

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)



AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 0028618

Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2021

Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fronteira torna público que no dia 26 de fevereiro de 2021 às 09hrs00min, no Departamento de Licitações, sito na, Av. Minas Gerais, nº 110, Centro, na cidade de Fronteira/MG, serão recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, relativos ao Pregão Presencial nº 11/2021, que tem como objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA AMBULATORIAL, HOSPITALAR E AO SUS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO EM TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO DA REDE DA ATENÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, CONFORME NECESSIDADES DO MUNICIPIO..

O Edital encontra-se disponível no site oficial do Município www.fronteira.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira, no endereço acima referido. Telefone 34-3428-2762 - Ramal - 1004.

FRONTEIRA, 15 de fevereiro de 2021.

ELAINE PINESSO

Pregoeira